



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 022/2016  
**Decisão** : 241/2016-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 3.12  
**Referência** : Protocolo nº 200.007.946/2016.  
**Interessado** : Gilson Teles da Silva.

**EMENTA:** Aprova entendimento que o Engenheiro Civil é o profissional habilitado por responsabilizar-se pelos serviços objetos da consulta em epígrafe.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 22, realizada no dia 07 de dezembro de 2016, apreciando a consulta de esclarecimentos sobre qual profissional está habilitado para registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para “atividades de manutenção complementar e pequenos serviços de civil e refratários”, constantes do contrato entre a Petrobrás – Gerência de Manutenção da Refinaria Abreu e Lima, e a empresa RIP Serviços Industriais Ltda., protocolada neste Regional sob nº 200.007.946/2016; considerando o Relatório e Voto fundamentado do Conselheiro Relator Norman Barbosa Costa, que emitiu parecer recomendando que a resposta ao interessado seja no sentido da melhor adequação ao caso, situar-se sob a responsabilidade do engenheiro da modalidade civil; considerando que ainda de acordo com seu parecer, configurando-se necessidades de serviços de manutenção em equipamentos de produção ou transformação no sentido operacional de porte, não explicitado no instrumento contratual, seja revista a análise, considerando que o termo “manutenção” engloba abrangência genérica e ampla, embora não se constitua obstáculo ao discernimento de qualquer profissional para aplicação das normas vigentes, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Clóvis Arruda d’Anunciação – Coordenador. Votaram favoravelmente** os conselheiros Edmundo Joaquim de Andrade (em substituição do titular), Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luís Caetano do Nascimento Júnior, Maurício Renato Pina Moreira, Norman Barbosa Costa, Roberto Lemos Muniz, Silvio Porfírio de Sá e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2016.

**Eng.º Civil Clóvis Arruda d’Anunciação**  
**Coordenador da CEEC**